

Lei Nº 127/70
De 16 de março de 1970

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gararu,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça 31 de março o novo logradouro público existente nesta cidade recentemente pavimentada e que fica situada entre o termino da Rua Dr. Oliveira Ribeiro e o inicio da Rua 15 de março.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa do referido logradouro assim como as de todas as Ruas e Praças desta cidade cujas despesas deverá correr por conta dos recursos próprios do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 16 de março de 1970.

Antônio Resende

Prefeito Municipal

Fernando Soares de Brito

Secretario

Art. 1º - As Escolas Profissionais de Corte e Costura, e de Música, localizadas nesta cidade, criadas pelas leis números 29 e 87 de 21 de junho de 1954 e 1º de junho de 1966 respectivamente, passam à denominar-se Escola Municipal de Corte e Costura "Vilma de Resende Albuquerque" e Escola Municipal de Música desta "Antônio Alves da Cruz".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar abrir os nomes dos patronos, nas salas onde funcionam as respectivas Escolas, mandando confeccionar inclusive, as placas, para serem colocadas nas paredes da entrada das salas de aulas.

Art. 3º - Para fazer face a despesa da execução desta Lei fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir oportunamente, o crédito especial necessário, considerada como de Capital, devendo correr por conta do saldo financeiro do exercício anterior, recursos do Fundo de Participação dos Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguá, em 16 de março de 1970.

Antonio Resende
Prefeito Municipal

Fluante Souza de ~~Almeida~~
Declaratio.

De 16 de março de 1970.

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça 31 de março, o novo logradouro Público existente nesta cidade, recentemente pavimentada e que fica situada entre o término da Rua Dr. Oliveira Ribeiro e o início da Rua 15 de março.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa do referido logradouro, assim como as de todas as Ruas e Praças desta cidade, cujas despesas deverá correr por conta dos recursos próprios, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 16 de março de 1970.

Augusto Resumo
Prefeito Municipal

Flaviano Gomes de Brito
Secretário.

Lei Nº 128/70
De 16 de março de 1970.